



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 47/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO EXERCÍCIO 2024

O Diretor-geral do *campus* Fortaleza, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período letivo de 2024, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE/*campus* Fortaleza;
- 2.4. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;
- 2.5. O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio- formação;
- 2.6. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.7. No caso do proponente ficar impedido de exercer suas funções previstas no item 2.5 durante o período de vigência do(s) projeto(s) aprovado(s), deverá designar um(a) SUBSTITUTO(A) no ato da inscrição do(s) projeto(s), definido no ANEXO I;
- 2.8. No caso da necessidade do(a) SUBSTITUTO(A) assumir as atividades do(s) projeto(s), o/a proponente deverá informar à Coordenadoria de Serviço Social por meio do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, para a unidade CSSOCIAL-FOR;
- 2.9. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeçam às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula;
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;
- 3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6. Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O estudante, sob a supervisão do coordenador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.2. O estudante e o coordenador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.3. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do *campus* Fortaleza.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de 30/10 a 17/11/2023, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, unidade DIREX-FOR, do tipo “Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação” através da apresentação obrigatória do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;
- 5.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pela Comissão de seleção dos projetos. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado/inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2023.
- 5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com o este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE (aprovado pela resolução nº 24, de 01 de março de 2023), para este fim.
- 6.2. A comissão de seleção dos projetos será designada mediante portaria emitida pela Direção-geral do *campus*, que será divulgada via SEI;
- 6.3. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e	25

Extensão	
TOTAL	100

- 6.4. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.
- 6.5. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:
- maior pontuação no item 2 do quadro 1;
 - maior pontuação no item 1 do quadro 1;
 - maior pontuação no item 3 do quadro 1;
 - maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

- 7.1. Para efeito deste Edital, o processo destina-se inicialmente ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA, sendo o quantitativo de vagas definido de acordo com a dotação orçamentária, ano 2024;
- 7.2. O processo de seleção dos estudantes para o Auxílio Formação será orientado por edital ano 2024, com o objetivo de construção de cadastro de reserva a ser executado no ano anteriormente citado.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado parcial será divulgado em 27 de novembro de 2023; 8.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento, em anexo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a DIREX-FOR. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade DIREX-FOR, destinada à Comissão de Avaliação dos Projetos do *Campus*, na data de 28 de novembro de 2023, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 30 de novembro de 2023, conforme previsto em cronograma. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso; 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/09/2023
Impugnação do Edital	27/09/2023
Inscrição	30/10 a 17/11/2023
Análise dos projetos	20 a 24/11/2023
Divulgação do resultado parcial	27/11/2023
Interposição de recurso	28/11/2023
Análise de interposição de recursos	29/11/2023
Divulgação do resultado final	30/11/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno;

10.3. Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.

Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 19/09/2023, às 18:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5338243** e o código CRC **44FEF008**.